



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº018/2013
(RETIFICAÇÃO DA L.I Nº054/2011)

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 030.008.697/1988

Pareceres Técnicos: 142/2011 e 025/2013 – GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

CNPJ: 34.274.233/0012-57

Endereço: SIA TRECHO 1, LOTE 505, SETOR DE INFLAMÁVEIS.

Atividade Licenciada: IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV).

Prazo de Validade: Até 01/11/2013

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;**

2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;

3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;



- 4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
- 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 018/2013 (Retificação da L.I nº054/2011), foram extraídas do Parecer Técnico nº142/2011 – GELAM/DILAM/SULFI, fls. 1017 a 1020.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;
2. Destinar adequadamente os resíduos de construção civil gerados durante as obras do empreendimento em local indicado pelo SLU;
3. Apresentar o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF **após a instalação dos equipamentos;**
4. Apresentar certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas **após a instalação dos equipamentos;**
5. Apresentar Certificação expedida pelo INMETRO da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, **após a instalação destes;**
6. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela obra;
7. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei Distrital nº 3.232/03);
8. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;

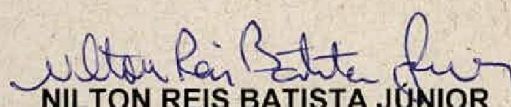


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



9. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília-DF, 19 de abril de 2013.


NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

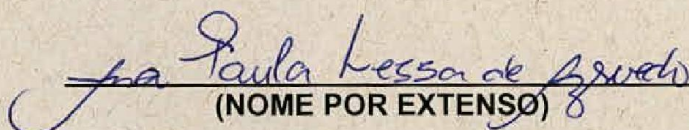
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

II - DE ACORDO:

Brasília, 10 de maio de 2013



(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



E
M
B
R
A
N
C
O